

Memorando nº 359/2018/PRPPG

Diamantina, 17 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria, o Senhor  
Cláudio Eduardo Rodrigues  
Vice-reitor

Assunto: Alteração do Regulamento Geral da Pós-graduação

Senhor Vice-Reitor

No Regulamento Geral da Pós-graduação aprovado através da Resolução 17 no dia 26 de abril de 2018, verificamos a necessidade de alteração dos parágrafos citados abaixo, através deste solicitamos por gentileza a alteração do texto:

Onde se lê: Art. 76 A dissertação de mestrado acadêmico, ou o trabalho de conclusão do mestrado profissional será defendida perante uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) membro externo ao respectivo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, todos doutores.

Correção: Art. 76 A dissertação de mestrado acadêmico, ou o trabalho de conclusão do mestrado profissional será defendida perante uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) membro externo ao respectivo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, **sendo que, para os acadêmicos**, todos doutores.

Onde se lê: Capítulo IV Dos discente não vinculados

Correção: Capítulo **XIV** Dos discente não vinculados

Estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Leandro Silva Marques**

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Recebi 1ª via  
Em 17/08/18  
